



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

OF. SMA/GSA/ 51 /2018

São Paulo, 1 de março de 2018.

Ref.: Requerimento de Informação nº 04, de 2018.

Prezado Senhor Secretário,

Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência, por meio do Sistema de Acompanhamento Legislativo - SIALE, acerca do Requerimento de Informação nº 04 de 2018 referenciado, remeto a Informação Técnica nº 12/2018/CJA/IPR/IPSR de 21 de fevereiro de 2018, elaborada pela Diretoria de Controle e Licenciamento Ambiental e Avaliação de Impacto Ambiental da CETESB, com a análise e as considerações acerca da propositura apresentada.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de estima e consideração.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Eduardo Trani.

EDUARDO TRANI

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

Excelentíssimo Senhor

SAMUEL MOREIRA

DD. Secretário de Estado

Chefe da Casa Civil do Estado de São Paulo



INFORMAÇÃO TÉCNICA

Nº 12/2018/CJA/IPR/IPSR

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo, - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Data: 21.02.2018

PROCESSOS: 13.754/07, 34/10747/14, PA/00065/17

INTERESSADO: Gabinete da Presidência da CETESB

MUNICÍPIO: Americana –SP

ASSUNTO: Questionamentos sobre atendimento às exigências das Licenças Prévia nº 2016/2011 e de Instalação nº 34003240/2016 do Aterro Industrial para Resíduos Não Perigosos (Classes IIA e IIB) em Regime de Co-disposição com Resíduos Sólidos Domiciliares de responsabilidade da empresa ENGEPE AMBIENTAL LTDA. (Antiga ENGEPE - Engenharia e Pavimentação Ltda.)

1 – INTRODUÇÃO

A presente Informação Técnica trata da manifestação conjunta, para atendimento ao Despacho da Chefia de Gabinete da Presidência de 15.02.2018, por meio do qual encaminha demanda da Assessoria Parlamentar – AP/SMA, Requerimento de Informação nº 4, de 2018, de autoria do Deputado Alencar Santana Braga, referente ao licenciamento ambiental das Obras de Implantação do Aterro Industrial para Resíduos Não Perigosos (Classes IIA e IIB) em Regime de Codisposição com Resíduos Sólidos Domiciliares, de responsabilidade da empresa ENGEPE Ambiental Ltda., no município de Americana.

2 – CONSIDERAÇÕES

Inicialmente, informa-se que o empreendimento em questão obteve, no âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental, a Licença Ambiental Prévia – LP nº 2016 em 28.07.2011, consubstanciada no Parecer Técnico nº 010/11/IPSR (fl. 1664-1698 do Processo nº 13.754/2007).

As demais fases do licenciamento foram conduzidas no âmbito da Agência Ambiental de Americana – CJA, sendo emitida a Licença de Instalação – LI nº 34003240, em 14.07.2016 e a Licença de Operação a Título Precário – LOTP nº 34001325 em 20.12.2017, com o apoio técnico do Setor de Avaliação de Sistemas de Tratamento de Resíduos - IPSR e do Setor de Avaliação e Apoio ao Gerenciamento do Uso do Solo - IPRS.

3 – RESPOSTAS AOS APONTAMENTOS

Seguem transcritos os apontamentos constantes no requerimento, referentes à LAP nº 2016/2011, no tocante à análise da Agência, considerando que o IPSR também foi instado a se manifestar sobre as exigências da LAP; bem como da LI nº 34003240 e na sequência, estão os respectivos esclarecimentos concernentes à Agência Ambiental de Americana.

Salienta-se que os documentos em atendimento às citadas exigências foram apresentados junto ao Processo Digital nº 013096/2017-12, acessível pelo site: <https://e.ambiente.sp.gov.br/portal/>, continuidade do Processo 34/10747/14.

A) Referente à LP nº 2016 de 28/07/2011

a. Item 1.5

i. Foi apresentado o sub-programa de controle de erosão com o cumprimento das exigências?



INFORMAÇÃO TÉCNICA

Nº 12/2018/CJA/IPR/IPSR

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Data: 21.02.2018

- ii. *Foram indicadas as localizações de escavação e estocagem do solo para recobrimento dos resíduos? A localização dessas áreas e o manejo atendem aos parâmetros e legislação ambientais?*
- iii. *Qual a periodicidade indicada pelo empreendedor? Existem relatórios apresentados? Eles atendem às exigências?*

R.: Informa-se que foi apresentado o Sub-Programa de Controle de Erosão no âmbito do Plano de Controle Ambiental das Obras, sendo a exigência técnica considerada atendida. Além disso, o projeto executivo foi apresentado, incluindo as escavações e armazenamento temporário de solo, e aprovado pela CETESB considerando as normas e a legislação ambiental vigente. Informa-se que os relatórios fotográficos e descritivos do Plano de Controle Ambiental das Obras deverão ser elaborados, minimamente, com periodicidade semestral durante toda a fase de implantação do empreendimento, devendo ser disponibilizados na área do empreendimento.

Foi apresentado relatório em atendimento às exigências da LI, devidamente analisados e aprovados.

b. Item 1.9

- i. *Foi apresentado e aprovado Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna? Atende às exigências?*
- ii. *Este Programa está sendo cumprido? Foi apresentado algum relatório? As Atividades relatadas atendem às exigências e normas ambientais?*
- iii. *Visto que os relatórios devem ser semestrais, quantos foram apresentados até a presente data?*

R.: Foi apresentado e aprovado o Programa de Monitoramento e de Minimização de Incômodos à Fauna, atendendo às exigências, sendo definida pela CETESB a redução de capturas para os monitoramentos. Dos dois relatórios apresentados, um necessitou ajustes, que foram solicitados ao interessado.

c. Item 1.11

- i. *Foi apresentado um Programa de Minimização de Incômodos à Vizinhança? Este programa foi e/ou está sendo cumprido? Os resultados são satisfatórios? Houve efetividade no seu cumprimento?*

R.: Foi apresentado e aprovado o Programa de Minimização de Incômodos à Vizinhança, o qual está sendo efetivamente cumprido conforme constatado em campo, e sua efetividade se comprova pela inexistência de reclamações da população.

d. Item 1.12

- i. *Foi apresentado um Programa de Minimização de Riscos e Acidentes e de Segurança no Trânsito? Este programa foi e/ou está sendo cumprido? Os resultados são satisfatórios? Este programa contempla todas as rotas onde haverá impacto no trânsito e no sistema viário?*

R.: Foi apresentado e aprovado o Programa de Minimização de Riscos e Acidentes e de Segurança no Trânsito, o qual está sendo cumprido conforme constatado em campo, inexistindo



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 12/2018/CJA/IPR/IPSR

Data: 21.02.2018

acidentes nas vias gerados pelo trânsito de caminhões que se destinam ao Aterro, o que ocorre somente por uma via, a Estrada Municipal Usina Esther que dá acesso à Rodovia Ivo Macris, que acessa o empreendimento.

e. Item 1.16

- i. Foi apresentado o Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas? Foram apresentados os relatórios semestrais previstos? Atendem aos parâmetros estabelecidos?
- ii. Os poços de monitoramento estão todos ativos?

R.: Foi apresentado e aprovado o Programa de Monitoramento das Águas Subterrâneas, sendo apresentados os relatórios devidos, atendendo aos padrões legais, sendo as coletas realizadas nos poços de monitoramento, os quais estão ativos.

f. Item 1.17

- i. As desconformidades apontadas na análise da água contida no EIA para os metais antimônio, cobalto e ferro eram de que natureza? Foi apresentado o referido estudo? As justificativas eram satisfatórias?

R.: Em função dos resultados dos estudos apresentados nas solicitações das Licenças de Instalação e de Operação, e considerando que a área e o entorno do empreendimento possuem ocupação predominantemente rural, com cultivo agrícola, não sendo esperadas concentrações elevadas das substâncias químicas de interesse identificadas; que estas substâncias podem ser de ocorrência natural; que durante as obras e operação do empreendimento não estão previstas intervenções nas águas subterrâneas; e, ainda, que o empreendimento contará com sistema de abastecimento de água realizado por caminhões pipa e armazenamento em caixa de água no local, considerou-se que a ocorrência das substâncias químicas de interesse identificadas não causariam risco inaceitável para os trabalhadores, tanto na fase de instalação como na fase de operação do empreendimento, e, por conseguinte que, sob este aspecto, as respectivas licenças poderiam ser emitidas.

g. Item 1.18

- i. O Programa de Educação Ambiental foi apresentado? Foi aprovado pela Câmara Técnica de Educação Ambiental do PCJ? Foi realizada alguma atividade? As instalações estão adequadas para visitas?

R.: Foi apresentado e aprovado junto à Câmara Técnica de Educação Ambiental do PCJ, o Programa Educação Ambiental. As instalações estão sendo melhoradas para recepção de grupos maiores, porém a visita pode ser realizada por pequenos grupos desde que acordado com a empresa.

h. Item 1.22

- i. Foi apresentado o Programa de Minimização de Odores?
- ii. Visto que o empreendimento obteve a LO, foi verificada a eficácia do sistema adotado?

R.: Foi apresentado o Programa de Minimização de Odores e o sistema está sendo cumprido, conforme constatado em campo, com cobertura diária dos resíduos e cortina vegetal, não sendo constatados odores fora do empreendimento ou reclamações da população.



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.celesb.sp.gov.br

Nº 12/2018/CJA/IPR/IPSR

Data: 21.02.2018

i. Item 1.24

- i. O Programa de Monitoramento e Controle da Avifauna foi apresentado? Atende às exigências estabelecidas? Está em andamento? Existe algum relatório?

R.: Foi apresentado o Programa de Monitoramento e Controle da Avifauna e respectivo relatório, atendendo às exigências e em andamento, não sendo constatada avifauna atraída pelos resíduos.

j. Item 2

- i. Foi exigido, que por ocasião da solicitação da LO fossem apresentados relatórios de balanço no âmbito do programa de comunicação social, de capacitação de mão de obra, bem como relatório fotográfico das atividades durante a implantação do empreendimento.
- ii. Esses balanços foram apresentados? Foram efetivamente realizadas as ações previstas nos programas? Foi apresentado relatório fotográfico? Esta Companhia considera satisfatórias as ações realizadas?
- iii. Disponibilizar os relatórios desses balanços em meio digital.

R.: A exigência técnica referente à apresentação do balanço das ações realizadas no programa de capacitação da mão de obra foi considerada atendida.

O programa de comunicação social foi complementado, em atendimento às exigências da LI e apresentou as ações realizadas durante a implantação, devendo ser apresentado novo relatório referente ao período de operação, sendo considerado atendido. A cópia do documento encontra-se anexo, atendendo à solicitação de cópia do Programa de Comunicação e Participação Social.

k. Item 4

Nos itens 4.1 a 4.4 é exigida a apresentação de relatórios periódicos e também relatórios específicos durante a operação do empreendimento. Visto que não é estabelecida a periodicidade de cada documento, pergunta-se:

- i. Qual a periodicidade para cada um dos relatórios?
- ii. Algum relatório já foi apresentado? Qual (is)?
- iii. Os resultados são satisfatórios?

R: Os prazos para a apresentação dos relatórios variam de acordo com a análise do primeiro relatório e fatores envolvidos, contudo, na LI foram determinados prazos para vários quesitos. Os primeiros relatórios necessários já foram apresentados e embasaram a emissão das licenças, por serem considerados satisfatórios.

B) Referente à LI nº 34003240 de 14/07/2016

a. Item 6

- i. Qual o tipo de tratamento dado aos esgotos sanitários gerados no estabelecimento?



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 12/2018/CJA/IPR/PSR

Data: 21.02.2018

R.: Durante a implantação, o interessado locou banheiros químicos portáteis que eram limpos por caminhão limpa-fossa e destinados à rede pública. Após implantação, são tratados em Sistema Fossa-Sumidouro.

b. Itens 8 e 9

i. Para onde serão encaminhados os líquidos percolados gerados no aterro? Foi apresentada carta de anuência da empresa que receberá os líquidos? A empresa indicada atende às normas de tratamento? É licenciada?

ii. Informar dados da empresa indicada.

R.: Os líquidos percolados são destinados à empresa Companhia Saneamento Jundiaí - devidamente licenciada para recebimento e tratamento de tais resíduos - mediante Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI) nº 34003947, que contém todos os dados do resíduo; da empresa geradora e de destino e documentação necessária para emissão do documento - incluindo a Carta de Anuência. O citado documento pode ser acessado na íntegra junto ao seguinte endereço eletrônico da CETESB: <http://autenticidade.cetesb.sp.gov.br/autentica.php>, para verificação dos dados.

c. Item 12

i. Foi realizada a manutenção da via de acesso vicinal? Foram apresentados documentos comprovando? Atendem às exigências?

R.: Sim, foram realizadas as obras de melhoria do acesso vicinal no trecho determinado na LAP e LI, atendendo às exigências das citadas licenças, sendo uma das exigências para a continuidade do licenciamento.

d. Item 13

i. Foram atendidas satisfatoriamente as exigências estabelecidas?

R.: Sim. A área encontra-se fisicamente cercada em sua totalidade, acompanhada de cerca viva, composta de três linhas de plantio (duas de eucalipto intercaladas por sansão-do-campo) que apresentam crescimento vegetativo satisfatório.

e. Itens 16, 17, 18 e 19

i. As exigências foram atendidas adequadamente, atendendo às especificações estabelecidas na LI e normas existentes?

R.: Sim. Foi implantado o sistema de drenagem, concentração e acúmulo temporário de chorume, bem como a drenagem de gases, de acordo com as exigências e projeto aprovado. Ainda, as áreas de acúmulo temporário de solo estão dotadas das devidas técnicas de prevenção de erosão e arraste de solo. Sem o atendimento das exigências, não seria possível a continuidade do licenciamento, conforme já explicitado.

f. Item 21

i. Visto que o aterro em referência já se encontra em operação, está sendo executada a cobertura diária de resíduos? Em que horário?



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº 8.030.313-7
Site: www.celesb.sp.gov.br

Nº 12/2018/CJA/IPR/IPSR

Data: 21.02.2018

R.: Sim. A cobertura diária de resíduos é exigência da licença e ocorre na sequência da finalização da compactação da camada no horário em que é necessário, dentro do período licenciado.

g. Item 22

i. Foi apresentado relatório fotográfico e descritivo contendo andamento e comprovação da completa recuperação das áreas afetadas pelas obras na fase de implantação? O resultado é satisfatório?

R.: Sim. Foram apresentados o relatório fotográfico e descritivo contendo andamento e comprovação da completa recuperação das áreas afetadas pelas obras na fase de implantação e conforme inspeções periódicas, as medidas são satisfatórias.

h. Itens 24, 25 e 26

i. Já houve descarte de resíduos por parte de indústrias? Foi assinado termo de compromisso?

ii. Foi apresentado CADRI dos resíduos industriais e de origem domiciliar depositados no aterro?

iii. Foi realizado o controle do recebimento dos resíduos industriais não perigosos, conforme especifica o item 26?

R.: Apesar de licenciado para o recebimento de Resíduos Sólidos Industriais Classe II, até o presente momento não foram recebidos tais resíduos, portanto não há termos firmados ou controle de recebimento dos mesmos. Também não constam CADRIs solicitados para este tipo de resíduos. Consta somente o CADRI nº 34003940, emitido ao Município para envio dos resíduos domiciliares derivados da coleta pública.

i. Item 30

i. Os resíduos de obra do aterro foram devidamente encaminhados para local apropriado?

R.: Sim, foram apresentados documentos comprovando a correta destinação dos Resíduos Sólidos da Construção Civil (RSCC).

j. Item 42

i. Foi colocado o equipamento previsto a disposição do aterro? Encontra-se no local?

R.: Sim. Todos os equipamentos encontram-se no local e aptos ao funcionamento.

k. Item 43

i. Foi apresentado balanço das ações previstas? São satisfatórias?

R.: Sim. Ainda, deverão ser apresentados novos relatórios de acompanhamento.



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic. nº B.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 12/2018/CJA/IPR/IPSR

Data: 21.02.2018

I. Item 49

- i. O programa de Comunicação e Participação Social atendeu às exigências e normas estabelecidas? Solicitamos envio de cópia em meio eletrônico dos documentos apresentados.

R.: Sim, atendeu às exigências e normas estabelecidas. Segue cópia anexa do programa apresentado.

m. Item 50

- i. Foi apresentado o detalhamento da proposta de incentivo à coleta seletiva? Se sim, solicitamos o envio de cópia em meio eletrônico dos documentos apresentados
- ii. Foi apresentada proposta efetiva da unidade de produção de combustível derivado de resíduos? Há indicação do modelo ou tecnologia proposta?

R.: Sim e atendeu às exigências e normas estabelecidas, seguindo a cópia anexa. Referente à produção de Combustível Derivado de Resíduos (CDR), considerando que quando de sua implantação deverá ser objeto de licenciamento específico, o detalhamento e tecnologia serão apresentados naquela oportunidade.

Eng^a. Carolina Alves Licarião Beraldi
Agência Ambiental de Americana
CREA nº 5061931100/D - Registro nº 6812-0

Biol. Alexandra A. S. Papisidero
Setor de Avaliação de
Sistemas de Tratamento de Resíduos - IPSR
Reg. 6598 - CRBio: 39884/01-D

De acordo,

Eng^o. JOSÉ FERREIRA ASSIS
Gerente da Agência Ambiental de Americana
CREA 0682382291 - Reg. 34.3002-0

Eng. Valéria Soares Bonilha
Gerente do Setor de Avaliação de
Sistemas de Tratamento de Resíduos - IPSR
Reg. 7027 - CREA: 5061095674

Eng. Sidney Shinke
Gerente da Divisão de Avaliação de
Riscos e Solo - IPR
Reg. 6563 CREA: 5060236564

De acordo

Ana Cristina Pasini da Costa
Diretora de Avaliação
de Impacto Ambiental
Reg. 01.9943 - CREA 060110148-3